



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021  
PROCESSO Nº 050/2021  
Município de Jariquara – São Paulo

## REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 944.1/2021

Aos **17 dias do mês de setembro de 2021**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jariquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **17/09/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **EDER DE CASTRO FILETO ME**, inscrita no CNPJ 19.325.161/0001-83, inscrição Estadual sob o nº 389.058.752.115, com endereço a Rua Omaguas, 55, Jardim Marajoara, Ituverava/SP, CEP 14500-000, Fone/Fax (16)99999-6116, e-mail através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	3612 Código	EDER DE CASTRO FILETO ME CNPJ: 19.325.161/0001-83 RUA OMAGUAS, 55 - JARDIM MARAJOARA, ITUVERAVA - SP, CEP: 14500-000 Telefone: 16999996116 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	603.001.506	LÁTEX ACRÍLICO - LATA DE 18 LITROS - LÁTEX ACRÍLICO DE PRIMEIRA LINHA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES (TINTAS PARA EXTERIOR) C/ CORES VARIADAS A DEFINIR. RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA E COPOLÍMERO ESTIRENO ISENTO DE METAIS PESADOS, RENDIMENTO 10M2/LITRO/DEMÃO.	LATA	500	296,65	148.325,00
2	024.049.444	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO DE 3,62 LITROS - DE PRIMEIRA LINHA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES (TINTAS PARA EXTERIOR) COR A DEFINIR. TINTAS A BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS: ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE; LAVÁVEL. RENDIMENTO 11 A 14 M2/LITRO/DEMÃO.	GL	250	115,98	28.995,00
3	024.049.445	TINTA PARA PISO - POLIESPORTIVA A BASE D'ÁGUA. LATA COM 18 LITROS. CORES A DEFINIR	LATA	200	290,31	58.062,00
		Total do Proponente				235.382,00

### 1 – OBJETO

O presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### 2 – VIGÊNCIA



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

---

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

---

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 0201 10 Chefia do Gabinete 04 Administração 04 122 Assistência Geral 04 122 0045 Gestão Político Administrativo 04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito 014 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020130 FundoMunic de Assist Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2028 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 041 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 60 Agricultura 20 Agricultura 20 605 Abastecimento 20 605 0315 Assistência Técnica Agrícola 20 605 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura 068 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 50 Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho do Tutelar 059 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 02 Administração 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Administrativo 0783.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO</p>



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 20850000 Administração da Saúde Pública 139, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 20 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2095000 Manutenção do Ensino Regular 184, 185, 186 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 30 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000 Manutenção do FUNDEB 2043.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio 244, 245 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 Educação e Cultura 020540 Transportes de Aluno 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0214 Transporte Escolar 12 361 0214 2105 0000 ManutTransp Escolar Fundamental 119, 220, 221 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PENAE-Médio 251, 252 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 60 Esporte e Cultura 27 Desporto e Lazer 27 813 Lazer 27 813 0385 Atividades Recreativas 27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal 2633.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361 Conservação das Estradas



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

26 782 0361 2135 0000Manut do Serv de Estradas Municipais 2703.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361Conservação das Estradas 26 782 0361 2135 0000Manut do Serv de Estradas Municipais 271, 2723.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 20 Serviços ObraseEngenharia e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 2140 0000 Atividade do Serviço Eng e Planejamento 281 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 20 Serviços ObraseEngenharia e Planejamento 23 Comércio e Serviço 23 695 Turismo 23 695 0386 Festividades e Comemorações 23 695 0386 2145 0000Manut de Festividades Municipais 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública 291 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública 297 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 21850000Manutenção da Iluminação Pública 300 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 21650000Manutenção da Iluminação Pública 304 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

10 – FORO



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

---

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 17 de setembro de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**EDER DE CASTRO FILETO ME**  
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021  
PROCESSO Nº 050/2021

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP

**CONTRATADA:** EDER DE CASTRO FILETO ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 944.1/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jariquara-SP, 17 de setembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES** – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RG: 18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Av. Nelson Ribeiro, nº 165 – Jariquara - Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jariquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jariquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: \_\_\_\_\_





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

---

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES** – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RG: 18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, nº 559 – Jeriquara – Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial

Completo: Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado**